Fls n.º 3
Proc 1071/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 118 , DE 28 DE OUTUBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa ,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida, por concessão de direito real de uso com encargos, à Firma **Requip Equipamentos e Montagens Industriais Ltda**, área de terreno, sem benfeitorias, com 3.698,98 m², localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Um terreno de forma retangular, com frente para a Rua José Luiz Fogarin, medindo 31,90 metros; nos fundos mede 30,10 metros onde confronta com a área do Patrimônio Municipal; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote , mede 115,80 metros, onde confronta com a área do Patrimônio Municipal; do outro lado mede 115,80 metros onde confronta com a área do Patrimônio Municipal, perfazendo uma área de 3.698,98 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 44/96 da Municipalidade.

Parágrafo único - A concessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de serem ampliadas as instalações da empresa, com área prevista de construção de 800 m².

Art. 2º - A concessionária compromete-se a iniciar a construção, 90 dias após a aprovação desta Lei, concluindo-a em 240 (duzentos e quarenta) dias, após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Fls. n.º 2
Proc. 1092/96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1736	28/10/96	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 2.001/96

MOCOCA, 28 de outubro de 1996.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 28/10/96.
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que permite ao Poder Executivo, ceder, por concessão de uso e encargos, área de terreno, sem benfeitorias,na Zona de Predominância Industrial II, para **REQUIP Equipamentos e Montagens Industriais Ltda.**

Com esta empresa desejosa de ampliar suas instalações no chamado Distrito Industrial, estaríamos de imediato abrindo uma nova frente de trabalho, e, a médio prazo, novos empregos para outras pessoas, que necessitam dos mesmos.

Por estas razões, estamos certos da aprovação dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças Obras
S. Sessões 28 / 10 / 1996
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica

PEDIDO DE VISTA

Do Vereador Dr. Tadeu Rezende.

Vista

Sala das Sessões 25/11/96.

Presidente

Em 2ª V.U
Sessão 02 de XX de 1996

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Fls. n.º 4
Proc. 1072/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

PROJETO DE LEI Nº , DE 28 DE OUTUBRO DE 1996.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma concessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em concessão e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios) ao patrimônio público, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 6º - O prazo da concessão é de 50 anos , prorrogáveis por igual período, desde que haja anuência do Poder Legislativo e desde que a concessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei, e mantenha em funcionamento a empresa, ininterruptamente.

Art. 7º - Ficam concedidos à concessionária , os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE OUTUBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1º Discussão por 13 FAVORÁVEL / 01 ABSTENSÃO
Sessão 11 de 11 de 1996

DR. [illegible]
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por V.V
Sessão 02 de 12 de 1996

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador DI TALIBERTI
Adiamento 1 (Uma) Sessão
Sala das Sessões 18 / 11 / 96

Presidente

requip requip equipamentos e montagens industriais ltda.

Fls. nº 5
Proc. 1072/96

Mococa, 29 de Março de 1.996

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ATº JOÃO BATISTA TONOLLI JUNIOR
ENGº DIRETOR DO D.O

Senhores,

Em resposta à V.correspondência de 26/03/96,informamos o seguinte atualmente estamos com 26 empregados.

Em nosso projeto inicial a previsão de funcionários seria em torno de 15, assim sendo o número está com 73% superior ao previsto e isto está nos forçando à aumentar a área fábril,mas para isto ocorrer há necessidade de outra área,pois devido ao tipo de equipamentos que fábricamos a área que temos fica totalmente preenchida e não poderá ser utilizada para construção.

Diante do acima exposto,solicitamos à V.Sas,uma visita à nossa empresa e um estudo com relação à liberação da àrea que faz divisa com a nossa.

Acreditamos que,caso haja está possibilidade de ampliar nossa área coberta,podemos a médio prazo gerar aproximadamente mais uns 20 empregos.

Certos da costumeira atenção que sempre nos dispensaram,antecipamos nossos agradecimentos e ficamos na expectativa de breve resposta positiva.

Atenciosamente

Engº Wilson Ribeiro

☐ escritório: Av. Itaberaba, 742 - 1.º And. Conj. 1 - 02734-000 - CP 14152 - Tel. Fax: (011) 876-3143 - Fone: 876-2767 - SP
☐ fábrica: Rua José Luis Fogarin, 221 - Dist. Indl. II - 13730-000 - Fone/Fax (0196) 56-1418 - Mococa - SP

Do Gab. p/ Codemo

P/ analise e manifestação -

24/6/96

Dr. Antonio Nau II
Prefeito Municipal

Cia Especializada de;
Elaboração projeto de
lei

S.M 25/10/96

APÓS REUNIÃO FICOU
DECIDIDO DOAR UMA
AREA DE 369898m² com
FRENTE 31.90m X 115.80 X 30.10
NO FUNDO, FRENTE PARA RUA
JOSE LUIZ FOGARIN

18-06-96

Do Gab. p/ 22/10

P/ providências

22/10/96

Dr. Antonio Nau II
Prefeito Municipal

Fls. nº 6
Proc. 10/12/96

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à doação de uma área localizada no Distrito Industrial II, para **REQUIP EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA,** com as seguintes descrições e confrontações:

Um terreno de forma retangular, com frente para a Rua José Luiz Fogarin, medindo 31,90 metros; nos fundos mede 30,10 metros onde confronta com a área do Patrimônio Municipal; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 115,80 metros, onde confronta com a área do Patrimônio Municipal; do outro lado mede 115,80 metros onde confronta com a área do Patrimônio Municipal, perfazendo uma área de 3.698,98 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 44/96 da Municipalidade.

Mococa, 27 de agosto de 1.996

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Engº Diretor do D.O.

requip **requip equipamentos e montagens industriais ltda**

Fls. n.º 8
Proc. 1077.96

São Paulo, 04 de Setembro de 1.996

Ao

CODEMO - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCÓCA

End.: Rua XV de Novembro, 360
13730-000 - Mocóca - SP

Ref.: **Requerimento**

Senhores,

Através desta, nossa empresa vem requer a prefeitura deste município uma área para ampliação de nossa unidade fabril, para tanto estamos anexando documentos e informações solicitadas para apreciação e análise.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção de V.S.as., antecipamos nossos agradecimentos e ficamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eng.º Wilson Ribeiro

Maria Patrocínia Q. Ribeiro

☐ escritório : Av. Itaberaba , 742 - conj. 01 - 02734-000 - SP tel./fax: (011) 876-3143 - tel.: (011) 876-2767
☐ fábrica : Rua José Luiz Fogarim, 221-13730-00- Mocóca -SP tel./fax: (0196) 56-1418

Fls. n.º 9
Proc. 1042-96

I - Área necessária para ampliação

- Área Industrial coberta aprox. 940 m^2 - fase inicial

- Área prevista para ampliação: 800 m2

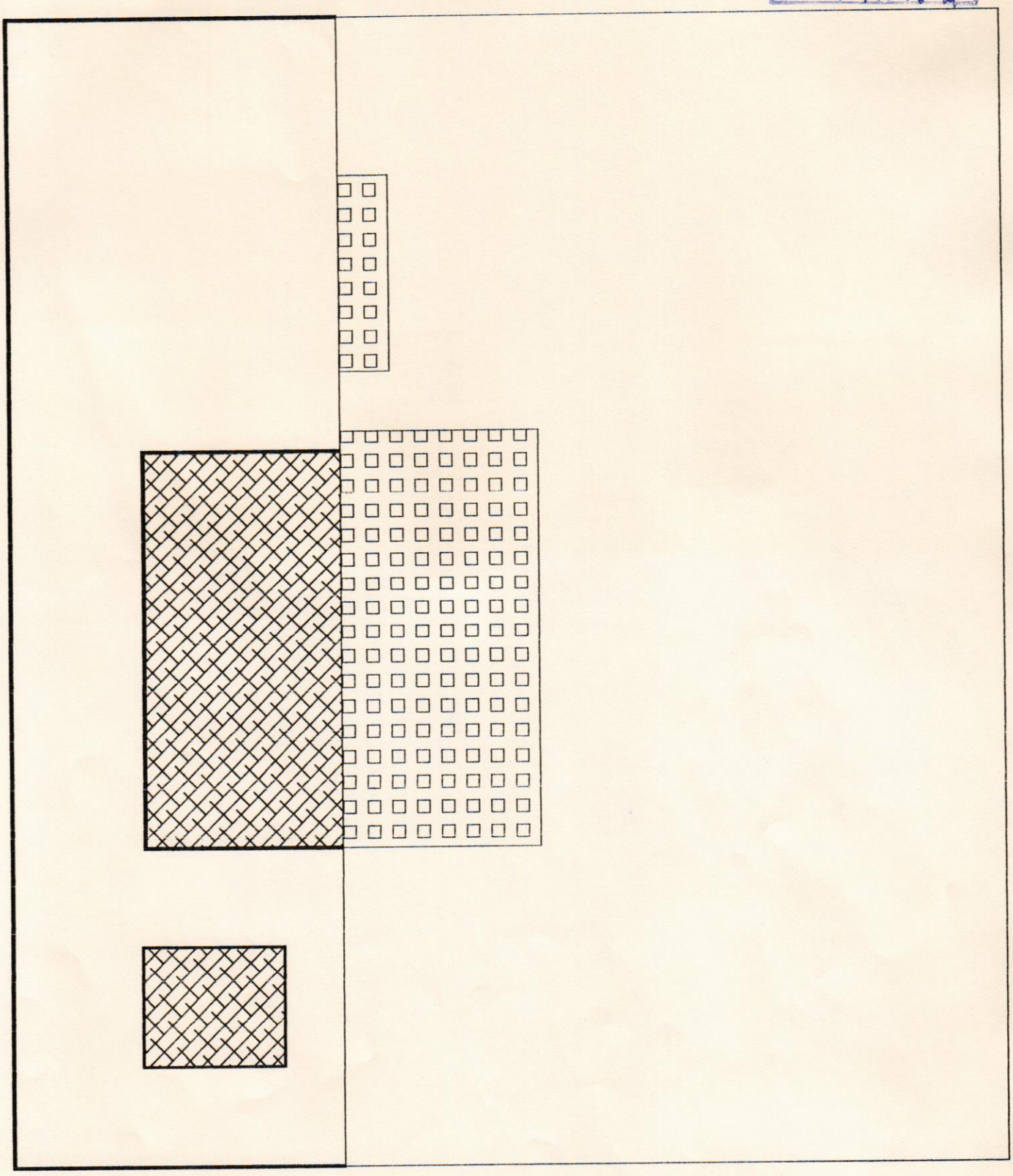
- Área Administrativa aprox.: 300 m2

- Área do terreno (necessária) 4000 m2

- Anti-Projeto: anexo

☐ escritório : Av. Itaberaba , 742 - conj. 01 - 02734-000 - SP tel./fax: (011) 876-3143 - tel.: (011) 876-2767
☐ fábrica : Rua José Luiz Fogarim, 221-13730-00- Mocóca -SP tel./fax: (0196) 56-1418

Fls. n.º 10
Proc. 1072/96



IMPLANTACAO DESENHO S/ ESC.

940 m2 – EXISTENTE

970 m2 – AMPLIACAO

Fls. n.º 11
Proc. 1072/96

II - Memorial Descritivo

Assunto	: Construção de um prédio industrial
Local	: Distrito Industrial II
Cidade	: Mocóca - SP
Proprietário	: Prefeitura Municipal de Mocóca (em doação a Requip Equipamentos e Montagens Industriais)
Características do prédio	: Industrial
Fundações	: O terreno será todo broquiado ou estaquiado, até encontrar camada de terreno solido.
Baldrames	: Será executado baldrames, sobre as cabeças das brocas ou estacas, e sobre os mesmos uma camada de impermeabilizantes.
Estrutura	: Será executada em estrutura metálica ou pré-moldado
Paredes	: Serão de blocos aparente, apresentados com argamasse de cal, areia e cimento, sendo que as paredes serão impermeabilizadas.
Cobertura	: Será de telha amianto ou galvanizada, sobre estrutura metálica ou pré-moldada
Calhas e Condutores	: De chapa de ferro galvanizado, sendo que os condutores serão de pvc

☐ escritório : Av. Itaberaba , 742 - conj. 01 - 02734-000 - SP tel./fax: (011) 876-3143 - tel.: (011) 876-2767
☐ fábrica : Rua José Luiz Fogarim, 221-13730-00- Mocóca -SP tel./fax: (0196) 56-1418

Fls n.º 12
Proc 1072 96

Instalações : Hidráulicas, Elétricas, Telefônica, Lixo, serão de acordo com as normas do município

Fachada : A fachada receberá acabamento arquitetônico em concreto aparente, vidro, alumínio, plantas.

Piso : Cimento rústico

Portas e Janelas : Serão de madeira ou metálicas

Cimentado : Em redor do edifício, será cimentado sobre lastro de concreto

Pintura : será tampera, óleo e látex

União de fecho : Será na H= 1,80 m tipo alambrado

☐ escritório : Av. Itaberaba , 742 - conj. 01 - 02734-000 - SP tel./fax: (011) 876-3143 - tel.: (011) 876-2767
☐ fábrica : Rua José Luiz Fogarim, 221-13730-00- Mocóca -SP tel./fax: (0196) 56-1418

Fls. n.º 13
Proc. 1072/96

III - Número de Empregos

Previsto para os primeiros 18 a 24 meses. Após conclusão das obras de ampliação.

Produtivos

10 a 15 empregos, sendo

2 a 4 técnicos

8 a 11 profissionais e auxiliares

Administrativo

3 a 5 empregos, sendo

1 técnico

2 a 4 auxiliares

Observação

A) Ressaltamos que parte da construção do prédio será executada pela Requip, sendo assim, de imediato contrataremos mão de obra do próprio município, já como empregado da empresa.

B) Nossa atividade exige serviços de terceiros, isto significa que indiretamente estaremos ampliando o número de empregos no município.

☐ escritório : Av. Itaberaba , 742 - conj. 01 - 02734-000 - SP tel./fax: (011) 876-3143 - tel.: (011) 876-2767
☐ fábrica : Rua José Luiz Fogarim, 221-13730-00- Mocóca -SP tel./fax: (0196) 56-1418

Fls. n.º 14
Proc. 1072 96

IV - Programa de Expansão

Nosso seguimento industrial, em geral ocorre uma expansão natural, portanto nossa previsão é de ampliar a empresa em geral, ou seja, aumento da área fabril de 940 m2 para 1.740 m2, consequentemente aumentar o numero de empregos.

☐ escritório : Av. Itaberaba , 742 - conj. 01 - 02734-000 - SP tel./fax: (011) 876-3143 - tel.: (011) 876-2767
☐ fábrica : Rua José Luiz Fogarim, 221-13730-00- Mocóca -SP tel./fax: (0196) 56-1418

15
10/12/96

V - Prazo previstos para edificações

Após doação da área com toda documentação formalizada e regulamentada, pretendemos, dentro de aproximadamente 3 meses dar início ao projeto definitivo do prédio.

Após aprovação do projeto iniciaremos as concorrências para fornecimento de materiais de construção.

- Prazo previsto para início:

90 dias após doação e documentação regularizada.

- Prazo para término:

210 a 240 dias após início

☐ escritório : Av. Itaberaba, 742 - Conj. 01 - 02734-000 - SP - tel/fax: (011) 876-3143 - tel.: (011) 876-2767
☐ fábrica : Rua José Luiz Fogarin, 221 - 13730-000 - Distr. Indl II - Mococa - SP - tel/fax: (019) 656-1418

Fls. 16
1072/96

PROCESSO Nº.1072/96 - PROJETO DE LEI Nº.118/96

Recebimento para estudo e parecer em 28 / 10 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 18 / 11 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Italo Mazzuco Jr.
com prazo de 8 dias vencivel em 6 / 11 / 96
Sala das Comissões em
28 / 10 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 28 / 10 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 18 / 11 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Marilia
com prazo de 8 dias vencivel em 6 / 11 / 96
Sala das Comissões em
28 / 10 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 28 / 10 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 18 / 11 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Raul Bonvino
com prazo de 8 dias vencivel em 6 / 11 / 96
Sala das Comissões em
28 / 10 / 96
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.118/96

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO : - Autoriza a concessão de direito de uso com encargos A Firma Requip Equipamentos e Montagens Industrais Ltda.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 05 de Novembro de 1996

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 06 de Novembro de 1996.

Di Taliberti

Dra. Marilia Pereira Lima

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.118/96
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- DRA. MARILIA PEREIRA LIMA
ASSUNTO :- Autoriza a concessão de direito real de uso com encargos a Firma Requi Equipamentos e Montagel Industriais Ltda

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 05 **de** Novembro **de** 1996.

Relator
Dra. Marilia Pereira Lima

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 06 **de** Novembro **de** 1996.

João Batista de Souza

José Pompeo Corradi

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.118/96

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:-

ASSUNTO:- Autoriza a concessão de direito real de uso com encargos a Firma Requip Equipamentos e Montagens Industriais Ltda.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 05 de Novembro de 1996

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 06 de Novembro de 1996

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 10 de dezembro de 1996.

OF. nº. 895/96-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 02 de dezembro último:

AUTÓGRAFO Nº. 102/96 - Projeto de Lei nº.47/96;
(aprovado com emendas)
AUTÓGRAFO Nº. 103/96 - Projeto de Lei nº.103/96;
(de autoria do Vereador Di Taliberti)
AUTÓGRAFO Nº. 104/96 - Projeto de Lei nº.106/96;
(aprovado com emendas)
AUTÓGRAFO Nº. 105/96 - Projeto de Lei nº.118/96;

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA-SP.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 105 DE 1996

Projeto de Lei Nº 118/96

Art. 1º - Fica concedida, por concessão de direito real de uso com encargos, à Firma **Requip Equipamentos e Montagens Industriais Ltda**, área de terreno, sem benfeitorias, com 3.698,98 m², localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Um terreno de forma retangular, com frente para a Rua José Luiz Fogarin, medindo 31,90 metros; nos fundos mede 30,10 metros onde confronta com a área do Patrimônio Municipal; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote , mede 115,80 metros, onde confronta com a área do Patrimônio Municipal; do outro lado mede 115,80 metros onde confronta com a área do Patrimônio Municipal, perfazendo uma área de 3.698,98 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 44/96 da Municipalidade.

Parágrafo único - A concessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de serem ampliadas as instalações da empresa, com área prevista de construção de 800 m².

Art. 2º - A concessionária compromete-se a iniciar a construção, 90 dias após a aprovação desta Lei, concluindo-a em 240 (duzentos e quarenta) dias, após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

AUTÓGRAFO Nº 105 DE 1996
Projeto de Lei Nº 118/96

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma concessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em concessão e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios) ao patrimônio público, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 6º - O prazo da concessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, desde que haja anuência do Poder Legislativo e desde que a concessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei, e mantenha em funcionamento a empresa, ininterruptamente.

Art. 7º - Ficam concedidos à concessionária, os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

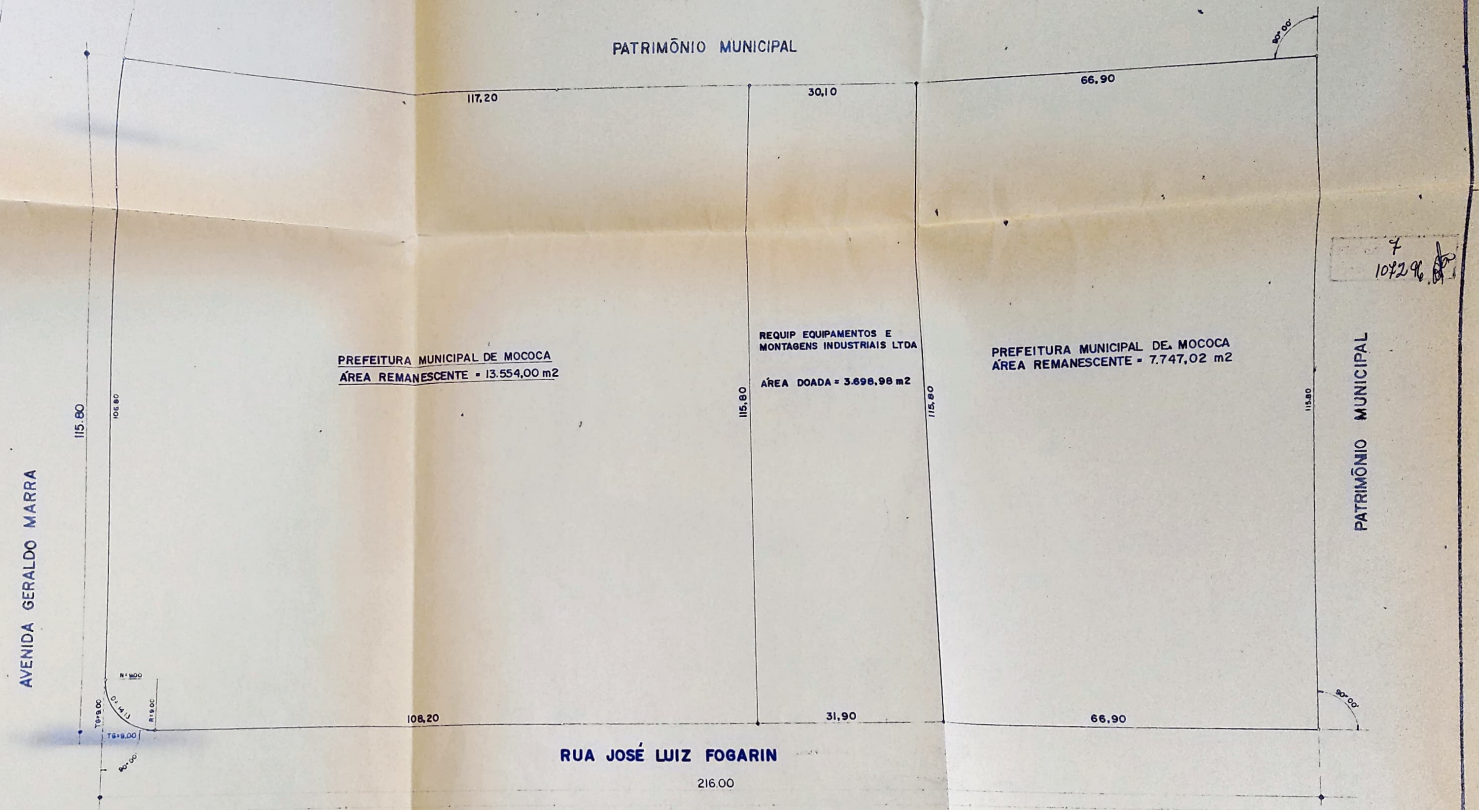
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE DEZEMBRO DE 1996.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º Secretário

CIDO ESPANHA
2º Secretário



7
107296

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

TIT. GERAL	PLANTA	LEVANTAMENTO: VER DESENHO 18/76 — DATA
SUB-TITULO	DE UM TERRENO P/ SER DOADO P/ REQUIP EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ÁREA DOADA = 3.698,98 m2	DESENHO: CARLOS T. MALAVASI 29/08/96
		DIRETOR DE OBRAS: JOÃO B. TONOLLI JR 29/08/96
ESCALA: 1:500	ARQ.	44/96